



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Altera a Lei Municipal nº da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, para declarar as cidades de **Hefei, Fuzhou, Lanzhou, Guiyang, Haikou, Shijiazhuang, Harbin, Zhengzhou, Changsha, Nanjing, Nanchang, Changchun, Shenyang, Xining, Xi'an, Jinan, Taiyuan, Chengdu, Kunming e Hangzhou**, localizadas na República Popular da China, como Cidades-Irmãs da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao artigo 4º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 4º...

...

- as cidades de Hefei, Fuzhou, Lanzhou, Guiyang, Haikou, Shijiazhuang, Harbin, Zhengzhou, Changsha, Nanjing, Nanchang, Changchun, Shenyang, Xining, Xi'an, Jinan, Taiyuan, Chengdu, Kunming e Hangzhou, localizadas na República Popular da China. ”

Art. 2º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

GEORGE HATO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo, reconhecida como a principal metrópole da América Latina, ocupa uma posição de destaque no cenário global devido à sua relevância econômica, cultural e inovadora. Estabelecer acordos de cooperação com as cidades das províncias chinesas mencionadas representa um movimento estratégico para aprofundar os laços de amizade entre o Brasil e a China, além de aproximar São Paulo de algumas das regiões mais dinâmicas do território chinês.

As cidades de Hefei, Fuzhou, Lanzhou, Guiyang, Haikou, Shijiazhuang, Harbin, Zhengzhou, Changsha, Nanjing, Nanchang, Changchun, Shenyang, Xining, Xi'an, Jinan, Taiyuan, Chengdu, Kunming e Hangzhou figuram como importantes capitais e centros estratégicos que têm desempenhado um papel essencial no desenvolvimento econômico e cultural da China. Cada uma delas apresenta características singulares, que vão desde a relevância industrial e comercial até a importância histórica e turística. Além disso, são polos de pesquisa, tecnologia e inovação que complementam as competências de São Paulo.

O fortalecimento dessa parceria proporcionará:

1. **Ampliação dos laços econômicos e comerciais:** A troca de experiências em áreas como tecnologia, infraestrutura, comércio e sustentabilidade fomentará benefícios mútuos, criando novas oportunidades de negócios e investimentos.
2. **Promoção do intercâmbio cultural:** A interação cultural entre São Paulo e essas cidades chinesas ampliará o entendimento mútuo e incentivará projetos que celebrem a diversidade e a história compartilhada entre as duas nações.
3. **Impulso à cooperação em inovação:** Essa aliança estabelecerá uma base para o desenvolvimento conjunto de iniciativas em setores como mobilidade urbana, transição energética, tecnologia avançada e saúde pública.
4. **Reforço da visibilidade internacional de São Paulo:** Como uma cidade global, o engajamento com as principais cidades chinesas consolidará o papel de São Paulo como protagonista nas relações internacionais, atraindo investimentos e ampliando sua influência no cenário global.

Vale destacar que Brasil e China mantêm uma parceria estratégica de longa data, com a China figurando como o maior parceiro comercial do Brasil. São Paulo, sendo o principal motor econômico do país, tem o papel de liderar essa aproximação em âmbito subnacional, construindo conexões que fortaleçam o protagonismo de ambas as nações no cenário global.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

Diante de todo o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, que é uma oportunidade única para formalizar uma relação de irmandade que ultrapasse aspectos protocolares e se traduza em benefícios concretos para as populações de São Paulo e das cidades chinesas envolvidas. Essa cooperação é um investimento estratégico no futuro e um compromisso com o progresso compartilhado.